

Rio Grande do Sul,06 de outubro de 2009 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO 1 | Nº 0146

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL Nº. 2245, DE 29.09.2009

Doa ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul os imóveis sob as matrículas nº. 9.059 e 18.250.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 031/2009, de 25 de setembro de 2009:

Art. 1°. O Poder Executivo Municipal doa ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n°. 10.637926/0001-46, com sede na Av. Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude, Bento Gonçalves – RS, os seguintes imóveis:

"Área de terras urbanas, de forma irregular, com área superficial de 30.905,70m2, com as seguintes edificações: um prédio escolar de alvenaria, com área de 2.236,33m2; um prédio escolar de alvenaria com área de 317,75m2, destinado a bibliotecas e laboratórios; um prédio escolar de alvenaria, com área de 694,25m2; um prédio escolar de alvenaria, com área de 225,25m2, destinado à administração; um prédio de alvenaria com área de 69,46m2, destinado a laboratório; um prédio de alvenaria com área de 54,38m2, destinado a apicultura; um aviário de alvenaria com área de 33,84m2; um aviário de alvenaria com área de 50,60m2; um aviário de alvenaria com área de 63,22m2; um aviário de alvenaria com área de 33,82m2; um galpão telheiro de madeira com área de 120,00m2, destinado a minhocário, situado nesta cidade, no Bairro Esperança, com frente para a rua Nelsi Ribas Fritsch, nº. 1111, distante na direção norte 150,00m da esquina com a rua Pedro Rebellato, no quarteirão indefinido formado pelas ruas Nelsi Ribas Fritsch e Pedro Rebellato, com as seguintes confrontações e medidas: ao norte, na direção leste por uma

Expediente: Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul -FAMURS

Diretoria 2009/2010

Presidente: Marcus Vinicius Vieira de Almeida - Sentinela do Sul

1° Vice-Presidente: Joel Ghisio - Mariana Pimentel 2° Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

3º Vice-Presidente: Décio Antônio Colla - São Francisco de Paula

 1° Secretário:
 João Carlos Brum - Alvorada

 2° Secretário:
 Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão

 1° Tesoureiro:
 Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas

° Tesoureiro: Wainer Viana Machado - Santana do Livramento

Jornalista Responsável: Sandra Domit - MTB 6290

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

linha de 235,50m, com a área da Associação dos Funcionários da Cooperativa Mista General Osório Ltda - ASFUCA; ao leste, na direção sul, por uma linha de 10,00m com a Associação dos Funcionários da Cooperativa Mista General Osório Ltda - ASFUCA; ao norte, na direção leste por uma linha de 40,00m com a Associação dos Funcionários da Cooperativa Mista General Osório Ltda - ASFUCA; ao leste, na direção sul por uma linha de 60,00m com a rua Nelsi Ribas Fritsch; ao norte, na direção leste 15,00m com a rua Nelsi Ribas Fritsch e 31,00m com a área do Município de Ibirubá; ao leste, na direção sul, por uma linha de 36,00m com a área de Ademar Schweig; ao sul, na direção oeste, por uma linha de 325,00m, com a Cooperativa Mista General Osório Ltd; ao oeste na direção norte, por uma linha de 109,00m, com terras da União, imóvel de propriedade do Município de Ibirubá, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá/RS, sob a matrícula nº. 9.059."

"UMA AREA DE TERRAS URBANAS, de forma irregular, com a área superficial de 39.533,92-m², (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e três metros e noventa e dois decímetros quadrados), com um Módulo Esportivo composto de: 01(um) conjunto de vestiários com túnel de acesso ao campo de futebol, sanitário público e administração com 194,66-m², um campo de futebol com arquibancadas, uma quadra polivalente, uma pista de atletismo, uma pista de salto em altura, uma pista de salto em distância, e uma pista de salto triplo, concluído no ano de 1981; uma casa de alvenaria coberta com telhas de fibrocimento com 86,99-m² de área construída, concluída em 1996 e uma casa de alvenaria 116,41-m2 de área construída, concluída em 1982 e uma quadra poliesportiva coberta com telhas de aluzinc com 828,00-m² de área construída, concluída em 2003, situada nesta cidade, no Bairro Esperança, com frente para a rua Nelsi Ribas Fritsch, lado par, distante na direção norte 15,13-m esquina com a rua Pedro Rebellato, no quarteirão indefinido formado pela rua Nelsi Ribas Fritsch, Rua Pedro Rebellato, rodovia VRS-824 e terras de cultura, confrontando e medindo: ao nordeste, por uma linha de 207,70m com a área remanescente do Município de Ibirubá, ao sul por uma linha de 193,57-m, sendo 32,17-m com parte das terras do Município de Ibirubá e 161,40-m com terras de Ademar Schweig; ao leste, por uma linha quebrada de 104,91m com a área remanescente do Município de Ibirubá e outra linha quebrada de 74,48-m com terras das Emissoras Pioneiras da União Ltda; e, ao oeste, por uma linha de 218,72m com a rua Nelsi Ribas Fritsch, imóvel de propriedade do Município de Ibirubá, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá/RS, sob a matrícula nº. 18.250."

Art. 2º. A doação destina-se a implantação do núcleo avançado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, e tem como objetivo ofertar cursos de educação profissional e tecnológica.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, implicará na automática extinção da presente doação, com o retorno dos imóveis ao Município.

Art. 3°. Fica revogada a Lei Municipal n°. 1.662, de 15 de setembro de 1.999 e, o artigo 1°, da Lei Municipal n°. 2.070, de 25 de abril de 2006.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2009.

CARLOS JANDREY,

Prefeito Municipal em Exercício. Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza, Secretária Geral.

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador: 68312E40

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL Nº. 2241, DE 12.08.2009

Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de um terreno urbano do Município à empresa Vagner Luiz Rambo.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 026/2009, de 24 de julho de 2009:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à empresa VAGNER LUIZ RAMBO, CNPJ sob nº. 09.134.660/0001-30, do imóvel municipal constante de um terreno irregular, com área superficial de 603,84 m² (seiscentos e três metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Bairro Hermany, na rua General Osório, lado par, distante na direção leste 190,16m da esquina com a Rodovia RS-506, no quarteirão formado pela Rua General Osório, Rodovia RS 506, Avenida Brasil e rua Edmundo Roewer, confrontando e medindo: ao Norte, por uma linha de 21,00m, com a rua General Osório; ao Sul, por uma linha de 21,00m, com o lote remanescente, de propriedade de Elsa Wojahn e seu marido Norberto Wojahn; ao Leste, por uma linha de 30,00m, com o lote remanescente, de propriedade de Elsa Wojahn e seu marido Norberto Wojahn; e; ao Oeste por uma linha de 30,00m, com parte de terreno de Eleonora Schmmer Budke e seu marido Fritoldo Budke, inscrito no Registro de Imóveis sob a matrícula nº. 14.786.

- Art. 2º O imóvel objeto da concessão, destinar-se-á à ampliação da empresa VAGNER LUIZ RAMBO, que tem como atividade o comércio varejista de estruturas metálicas.
- § 1º Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades, ou modificações no quadro social, deverá a empresa comunicar o Poder Executivo.
- § 2º As atividades da empresa não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a empresa beneficiada pelo encaminhamento das licenças necessárias e, com a preservação do meio ambiente.
- Art. 3º São condições imprescindíveis para a presente concessão:
- I utilização do imóvel exclusivamente para desenvolver atividade comercial e industrial;
- II edificação do prédio e funcionamento da empresa no período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da presente Lei.
- Art. 4º O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação da presente Lei.

Parágrafo Único - A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo.

- Art. 5º A presente concessão somente será implantada mediante assinatura de Termo de Posse do Imóvel.
- § 1º O Termo de Posse do Imóvel deverá ser firmado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado somente uma vez, por igual período, desde que a empresa expressamente justifique.
- § 2º A presente concessão extingue-se automaticamente caso o prazo estabelecido no § 1º transcorra sem que tal Termo seja materializado.
- Art. 6º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à dita empresa qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações feitas no imóvel.

Parágrafo Único - A retomada do imóvel e das edificações nele introduzidas será independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n°. 2.078, de 11 de julho de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2009.

CARLOS JANDREY,

Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

André Sena Madureira Figueiró, Secretário Geral.

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**9A90B24F

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Ibirubá. Contratada: BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA. Objeto: Contratação emergencial para a prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, separação, reciclagem e destino final de resíduos sólidos domiciliares e compatíveis, urbanos da cidade e dos Distritos de Ibirubá-RS, que serão transportados até o aterro sanitário do CONTRATANTE, cumprindo os horários e itinerários fixados pelo Município. Prazo: 01/10/2009 a 29/03/2010. Valor: R\$ 32.400,00 mensais.

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**2D9097F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 036/2009. Objeto: Contratação de Psicóloga. Contratada: Marta Froemming. O prazo originalmente previsto no contrato é prorrogado por mais 06 meses.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer **Código Identificador:**E3F6728F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 3273/2009

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE A SERVIDOR MUNICIPAL".

EMIR ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, considerando o disposto na legislação vigente tendo em vista o que consta do Processo Nº. 001/2009 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, Inciso III, Alínea b, combinado com os §§ 3º e 17 da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional Nº. 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE ao servidor IVO RUBEN TROST, Matrícula 108, Pedreiro, Padrão 03, Classe "C", Estatutário, carga horária 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4284/12775 dias, no valor total de R\$ 242,79, com base nas Leis 411/2002, 728/2005 e 989/2009 observada a média das contribuições nos termos da Lei Federal Nº. 10.887, de 18/06/2004 e considerando Art. 1°, § 5° da Lei 10.887, de 18/06/2004 e Art. 63 da Lei 728/2005, resolve complementar o valor dos proventos mensais acima até implementar o valor do Salário Mínimo Nacional, a ser custeado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 01 DE OUTUBRO 2009.

EMIR ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Clauber Luiz Fischer

Código Identificador:C0E4724D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N° 3274/2009

"CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL".

EMIR ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, considerando o disposto na legislação vigente tendo em vista o que consta do Processo Nº. 002/2009 e de conformidade com o que estabelece o artigo 6°, da Emenda Constitucional N°. 41/2003, combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição da República, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora VERA LUCIA BENDER, Matricula 048, Professora Municipal, Nível Especial, Classe "D", Estatutária, carga horária 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.179,15 com base na Lei Nº 474/2003, composto das seguintes vantagens: 30% relativos a Adicionais de Tempo de Serviço, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 474/2003 e do Art. 86 da Lei Nº 411/2002, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2009.

EMIR ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer **Código Identificador:**7C0EB00C

